

O CAPITALISMO COMO MECANISMO FUNDANTE DO MERCADO ILEGAL DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Rosana Pires Ferreira de Miranda Silva
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Resumo: O presente artigo pretende apresentar como o capitalismo impacta no mercado ilegal de substâncias psicoativas e na criminalização da pobreza. Para tanto, foi feita uma pesquisa bibliográfica, onde fiz o levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, documentários, páginas de “web” sites, desde o surgimento do capitalismo, até os dias atuais. Assim sendo, esta pesquisa pretende demonstrar que, apesar de o mercado ilícito de substâncias psicoativas ser altamente lucrativo, essa temática não se isola do modo perverso, excludente e precarizado do modo de produção capitalista. E que de fato, assim como em sua base, os meios e lucros exorbitantes se concentram nas mãos daqueles que detém o capital. Compreende-se neste artigo que a problemática da criminalidade não é de cunho penal, e sim, social, e que através da diminuição de desigualdades sociais e melhor distribuição de renda, classes subalternas não precisarão se submeter a regimes precários. Frente a essas questões, tornou-se necessário analisar o papel da educação nos estabelecimentos educacionais, bem como as práticas educativas no contexto escolar podem ser utilizadas com a perspectiva de educação para autonomia.

Palavras chave: Capitalismo. Criminalização da pobreza. Substâncias psicoativas

O surgimento do capitalismo

O sistema capitalista corresponde ao mecanismo de acumulação de recursos financeiros e meios de produção, e tem como origem e objetivo a produção econômica. Segundo Marx (1976), o capitalismo é um modo de produção cujos meios estão sobre controle dos capitalistas, que constituem uma classe distinta da sociedade. A propriedade privada, divisão social do trabalho e troca são traços fundantes de uma sociedade produtora de mercadorias.

De acordo com Silva (2021), o sistema econômico capitalista, atualmente vigente em quase todo o mundo surgiu em torno século XV com o enfraquecimento do sistema feudal, que iniciou no século V e durou até o XV, quando o capitalismo começou a tomar forma. Na Inglaterra, desde o século XIII era praticado em grande escala a economia mercantil, na qual alcançou grande importância a produção e venda de lã para todos os mercados europeus.

Esta economia mercantil e a grande guerra camponesa inglesa de 1381 foram subtraindo gradativamente a dependência pessoal feudal dos camponeses em relação aos senhores da terra. Isto engrenou uma grande força motivadora da formação das manufaturas da primeira fase do capitalismo, modo que cresceu a partir do século XVI, e os camponeses tinham



de pagar pelas suas pequenas propriedades tributos em dinheiro aos nobres latifundiários, que usavam as suas terras hegemonicamente com áreas de pastagem para os rebanhos de ovelhas. Desse modo, iniciou-se o processo de expropriação da terra aos camponeses, que continuou mesmo durante o século XVIII, surgindo, assim, a acumulação primitiva, que corresponde a um modo pelo qual os produtores diretos eram drasticamente desprovidos dos seus meios de produção e transformados em assalariados que, para poderem sobreviver, eram exigidos que vendessem a sua força de trabalho.

A acumulação primitiva é o processo histórico onde foram criadas as bases existentes para o capitalismo; acumulação de dinheiro e riquezas centralizado de forma restrita a poucos, e troca da força de trabalho para homens que não tinham nenhum meio de produção, pois, para sobreviver eram obrigados a trabalhar para aqueles que tinham os meios. A expropriação violenta dos camponeses teve como “resultado” o trabalho até o limite da resistência física, trabalho infantil e feminino em condições precárias, acumulação do dinheiro protegida pelo Estado, e ao lucro sobre a própria população através de dívidas públicas e impostos. Para Marx (1976), a acumulação primitiva comprovou com a sua investigação, que a passagem do feudalismo ao capitalismo firmou-se na espoliação mais cruel e exploradora, que escravizou e exterminou uma sociedade inteira.

A primeira crise da acumulação do capital ocorreu no ano de 1970, e se acentuou na década de 1990 com os processos de reestruturação produtiva e de ajustes estruturais. Nas últimas décadas as relações sociais e de trabalho sofreram muitas modificações, tendo como destaque às privatizações, um dos fatores que teve como consequência a propagação do desemprego, do contrato temporário, acarretando deste modo o aumento da desigualdade e da exclusão social, alargando, assim, a complexidade das relações de trabalho já estabelecidas.

Contudo, tais modificações refletem na vida do proletariado em forma de desigualdades, na perda de direitos, pois quanto mais o capital se concentra em grupo reduzido, mais a pobreza é ampliada e as condições sociais se precarizam em conjunto com os modos de trabalho. Frente a este processo de contradições das relações econômicas e sociais, o universo das relações de trabalho no capitalismo, vem progressivamente adquirindo múltiplas processualidades, as quais também não são novas mais duráveis e persistentes que são “a expansão do trabalho parcial, temporário, precário, subcontrato, ‘terceirizado’, que marca a sociedade dual no capitalismo [...]” (ANTUNES, 2000, p.51)

O surgimento do mercado ilegal de substâncias psicoativas e criminalização da pobreza



Atualmente podemos observar novos modos de produção e meios de trabalho baseado na ilegalidade, tendo como base fundante o processo perverso do capitalismo, e a criminalização da pobreza. Segundo Bresser et al. (2016):

A criminalização da pobreza é um fenômeno global de maus-tratos e preconceito enfrentado por membros mais pobres da sociedade devido a suas circunstâncias econômicas, muitas vezes influenciado por e perpetuando o racismo, e outras formas de discriminação. Pode se manifestar de várias formas, que ocorrem comumente, como em penas excessivas por pequenos delitos, leis e políticas voltadas para “limpar as ruas” de desabrigados, fiscalização arbitrária, prisões ilegais e, na sua forma mais sinistra, violência física ou homicídio.

Segundo Bauman (1998), o processo da criminalização da pobreza é um dos processos mais preocupantes das consequências humanas da globalização, que ilustra de forma determinante o paradoxo da globalização/exclusão. Cada vez mais, ser pobre é encarado com um crime, e criminalizar a pobreza é um meio para banir, excluir ou encarcerar os pobres, bem como uma forma de culpa-los por sua condição de excluído, de consumidor falho, vagabundo ou agente poluidor do mundo globalizado.

Desse modo, entende-se que a criminalização da pobreza é o processo de atribuir ao caráter do crime a incapacidade de consumir, e faz parte do conjunto de mal-estares da pós-modernidade. Para Crespo (2002), a conceituação de pobreza é algo extremamente complexo, a percepção da pobreza como conceito é relativo, é uma abordagem macroeconômica, e tem relação direta com a desigualdade na distribuição de renda.

O enfoque absoluto na conceituação da pobreza se observa quando da fixação de padrões para o nível mínimo ou suficiente de necessidades, conhecido como linha ou limite da pobreza, determinando a porcentagem da população que se encontra abaixo desse nível. Esse padrão de vida mínimo, apresentado sob diferentes aspectos, sejam nutricionais, de moradia ou de vestuário, é normalmente avaliado segundo preços relevantes, calculando a renda necessária para custeá-los. Para o estabelecimento dos limites de pobreza utilizam-se diferentes enfoques, quer sejam o biológico, o das necessidades básicas ou o dos salários mínimos. O enfoque biológico define a linha de pobreza a partir dos requisitos nutricionais mínimos da dieta alimentar, definindo o valor aproximado para a renda a ser gasta para o atendimento desses requisitos. Por básicas entendem-se necessidades como alimentação, moradia, vestuário e serviços essenciais: água potável, saneamento, transporte público, serviços médicos e escolas. Já o enfoque dos salários mínimos lida com a ideia de que exista um salário mínimo oficial que deve ser uma boa aproximação do montante em dinheiro necessário para o nível de vida mínimo. (Crespo, 2002, p 04)

O mercado de substâncias psicoativas tem se destacado como novos meios de trabalho e de produção, porém antes de adentrarmos nesta discussão, se faz necessário entender que, as drogas podem ser definidas como psicotrópicas ou substâncias psicoativas, e são aquelas que alteram o funcionamento do cérebro e provocam modificações no estado mental, na maneira de sentir, de pensar e de agir. O uso de drogas sempre esteve presente em todas as sociedades, a



política proibicionista é recente e suprir o consumo de drogas na sociedade atual é impossível, já que o uso de substâncias psicoativas vem desde o período da antiguidade. (ARAÚJO, MR; MOREIRA, FG., 2006, p. 9-14).

A política proibicionista teve origem no século XIX nos Estados Unidos, quando se percebe os problemas sociais decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, concentrando esforços na redução da oferta e na demanda de drogas, com intervenções de repressão e criminalização da produção, tráfico, porte e consumo de drogas ilícitas. Neste país, entre os anos de 1920 e 1932, é estabelecida o Volstead Act (“lei seca”), quando o “álcool” ganha o status de droga ilícita. Como consequência, o uso abusivo de drogas como ópio, morfina e cocaína cresceu, o que desencadeou no país uma série de conferências organizadas pela ONU – Organização das Nações Unidas.

Atualmente, no mercado proibicionista grandes empresários lucram e investem, tendo como base reprodutiva os mesmos mecanismos de exploração do surgimento do capitalismo como, a expropriação de terra, que hoje podemos comparar ao processo de áreas tomadas pelo tráfico, e assim taxadas. Esse mecanismo ainda pode ser potencializado quando se torna uma atividade sistematizada, atingindo o nível de crime organizado formado por indivíduos e tendo hierarquia própria, na qual a violência e intimidação fazem parte do cotidiano de modo a garantir o medo, podendo, assim, fazer a dominação do território.

Na acumulação primitiva onde os produtores são desprovidos dos meios de produção, também podemos ver a correlação onde os trabalhadores se tornam dependentes dos seus “senhores”, acumulando desse modo, na mão deles, riquezas, que nesse sistema por ser um mercado ilegal, são isentos de taxas e impostos que deveriam ter como destino o Estado.

A desvinculação do sistema financeiro da base material de produção torna propício o crescimento de grandes proporções do tráfico de drogas, que se insere na economia mundial global. É de tão integrada, confunde-se com esta economia. A procura e o consumo de drogas geram e asseguram enorme rendimento e altíssimo acúmulo de capitais, convertendo o tráfico de drogas no segundo grande negócio mundial – depois do de armas – capaz de destruir a imagem de países e redefinir mapas políticos (FEFFERMANN, 2006, p. 27).

Para milhares de homens e mulheres em condições precárias de vida e de trabalho, a indústria do tráfico apresenta-se como a única opção de sobrevivência e geração de renda. Esses indivíduos são expostos ao processamento e a distribuição das drogas, e são moradores de áreas de classe baixa. A guerra é violenta, o traficante virou uma espécie de demônio e tem o tratamento igualitário a assassinos, assaltantes, etc. As prisões estão lotadas de pessoas pobres, oriundas de favelas e guetos. 90% dos presos hoje são de baixa instrução que ganhavam menos



de um salário mínimo ou estavam desempregados, a maioria são negros. Um dado assustador é que 60% dos presos hoje no estado do Rio de Janeiro são traficantes de pequeno porte que rapidamente foram substituídos por outros. E, assim, ocorre em outros estados brasileiros o mesmo quadro. (CORTINA DE FUMAÇA, 2010)

O pequeno traficante é um problema social muito maior do que o problema do uso de drogas, que não teve oportunidade de emprego e se envolveu ocasionalmente com o tráfico. As políticas de punição refletem sob esses indivíduos como um desperdício de vida enorme, o estado falha e coloca a culpa aonde não cuida, bem como não divulgam que a raiz do problema está na falta de qualidade de vida desses jovens que não tem acesso à educação. Em contrapartida, os grandes investidores deste negócio, em sua grande maioria são eximidos de quaisquer punições, acentuando desse modo, as desigualdades sobre as minorias hegemônicas, já que, no caso de crimes relativos a drogas, é comum encontrar provas como o desemprego ou subemprego, características atribuídas a traficantes, pois, neste caso, é afirmado que o indivíduo não tem condições de adquirir substâncias para uso pessoal. (KARAM, 1996).

Para Foucault (2000), a gestão diferencial das ilegalidades atinge diretamente as classes desfavorecidas, visto que a delinquência própria da riqueza é tolerada pelas leis, e quando acontece de cair em seus domínios, ela também está segura dos tribunais e da discricção da imprensa. Dessa forma, entende-se que a justiça penal não pune todas as práticas que são ilegais, apenas opera um controle diferencial das ilegalidades e utiliza a polícia como auxiliar e da prisão como instrumento punitivo. A operacionalidade desse sistema se efetiva através de uma lógica seletiva, radicada na construção da criminalidade conforme a diferenciação ou seleção de pessoas. (ZACCONE, 2007)

As minorias sociais são as coletividades que sofrem processos de estigmatização e discriminação, resultando em diversas formas de desigualdade ou exclusão sociais, mesmo quando constituem a maioria numérica de determinada população. Exemplos incluem negros, indígenas, imigrantes, mulheres, homossexuais, trabalhadores do sexo, idosos, moradores de vilas (ou favelas), portadores de deficiências, obesos, pessoas com certas doenças, moradores de rua e ex-presidiários. Reconhecendo que as minorias só existem porque são estigmatizadas e inferiorizadas por outros, esta linha as aborda relacional e processualmente, focalizando os processos de discriminação efetuados por grupos dominantes, as consequências desta discriminação e os processos de resistência individual e coletiva. A linha se interessa igualmente em como as várias formas de discriminação se combinam entre si e com a classe social. (SANTOS, 2015)

De acordo com Hannah Arendt (2008), minorias são grupos marginalizados dentro de uma sociedade devido aos aspectos econômicos, sociais, culturais, físicos ou religiosos. Para Capotorti apud Wucher (2000), as minorias podem ser definidas como um grupo numericamente inferior ao resto da população de um Estado, em posição não dominante, cujos



membros sendo nacionais desse Estado possuem características étnicas, religiosas ou linguísticas diferentes do resto da população, e demonstre, pelo menos de maneira implícita, um sentido de solidariedade, dirigido à preservação de sua cultura, de suas tradições, religião ou língua. Desse modo, o grupo de minorias hegemônicas não deve ser associado a um grupo de menor número em uma sociedade, mas, sim, ao controle de um grupo majoritário sobre os demais, independentemente da quantidade numérica.

O debate da questão das drogas no Brasil, evidencia a criminalização da pobreza, bem como faz distinção no trato dos indivíduos conforme a classe social pertencente. O encarceramento em massa e a ação seletiva da polícia e do Judiciário levam milhares de pessoas de classes sociais mais baixas para as prisões. O Estado potencializa um mercado clandestino, dessa forma fomentando a demarcação de interesses e outros conflitos, bem como a corrupção de agentes públicos. A produção, o comércio de substâncias psicoativas e o tráfico de armas, sustentam o maior mercado criminoso do mundo, e funcionam sem nenhum tipo de regulação, portanto, a premissa do proibicionismo deve ser refletida, visto que os danos individuais do consumo de drogas não justificam a sua proibição, e seu consumo não se relaciona com a violência, e sim, como mercado ilegal, gerado pelo proibicionismo que por vez, acentua a desigualdade.

De acordo com Marx (1976), as classes sociais são tratadas em contextos diversos, porém fundadas na divisão social, no Manifesto do Partido Comunista (1848), Marx e Engels caracterizam duas classes dicotômicas e antagônicas, a partir das relações: burgueses e proletariados, explorados ou exploradores, travando dessa forma uma luta de classes. Em suas pesquisas, Marx contextualizava as classes pelo seguinte aspecto: a relação dos donos do capital e os vendedores de força de trabalho, que é o patrão e o proletariado. Desse modo, o marxismo define as classes sociais em concomitância as condições básicas de existência, não pelo que os indivíduos creem ou possam crer que são, mas pelo que realmente são no decorrer de sua vida. A teoria de Marx, defende que um dos principais fatores para o aumento das minorias é o capitalismo.

Educação em questão

Frente a esse cenário de criminalização das minorias hegemônicas, torna-se necessário analisar o papel da educação nos estabelecimentos educacionais, segundo Brandão (1985), A lógica da criminalidade se faz presente em todos os espaços sociais, principalmente, nos espaços periféricos das grandes capitais urbanas. É nas comunidades que surgem as principais mazelas sociais, além da desigualdade, e a noção concreta do descaso social praticado



pelo Estado. “Paralelamente à crise interna, a escola reflete a sociedade, os fenômenos exteriores a ela, mas que interferem diretamente em seu cotidiano, tais como a exclusão social, o desemprego, a violência, entre outros” (ABRAMOVAY; CASTRO, 2002, p. 327). A educação e as práticas educativas no contexto escolar podem ser utilizadas como forma de romper o envolvimento de adolescentes em atos infracionais, porém essa prática tem como desafio viabilizar que esse acesso seja de qualidade para essa população.

Segundo Rolim, escritor do livro *A Formação de Jovens Violentos - Estudo sobre a Etiologia da Violência Extrema*, em entrevista concedida à BBC News no ano de 2017, afirma que “Muitos meninos que se afastam da escola são, de fato, recrutados pelo tráfico de drogas e são socializados de forma perversa. E isso provavelmente deverá se repetir se a pesquisa for reproduzida em outros locais, pois a diferença estatística foi muito forte”. A prevenção da criminalidade pode levar a redução da evasão escolar, porém esse aspecto ainda é negligenciado no Brasil. São muitos motivos em torno da evasão, que pode ser entendida quando se analisa o contexto em que esses indivíduos estão inseridos, relações familiares não estruturadas, escolas que pelo modo do crime não se relacionam com a comunidade, deixando assim de ser um espaço atrativo.

Para Leite, Botelho, Lima (2008), pensar nas questões das escolas públicas é preciso ter cautela, principalmente para evitar um olhar etnocêntrico, preso aos nossos padrões culturais, que podem acabar culpabilizando os jovens pelo abandono e a exclusão social que sofrem. É necessário entender que nesse contexto há uma hipótese do fracasso das políticas públicas sociais, nas quais incluem a escola, e que a evasão se deve ao fato de que os jovens de baixa renda são ignorados como sujeitos, fazendo assim se sentirem subjugados no processo de inclusão, e seguirem outros caminhos, atividades de maiores riscos, bem como descaminhos sociais, escolhas que em muitos casos já foram definidos pela conjuntura em que vivem. A forma como a juventude constrói seu caminho ainda é uma incógnita para os gestores das políticas públicas, as razões que eles encontram para se manterem na fronteira entre uma vida lícita ou ilícita é um mistério ainda maior. Para entrar nesse mundo e compreendê-lo é preciso muita cautela. É preciso considerar que, a ausência de políticas de inclusão social é a raiz da questão, e para enfrentar este desafio é preciso uma mudança de paradigmas.

Bastos (2008), define que as limitações e as abordagens de cunho proibicionista no âmbito escolar não tem se demonstrado eficaz, políticas públicas de caráter repressivo definem a droga como o único mal a ser combatido, esquecendo desse modo todas as particularidades em torno desse uso. Em contraposição a essa visão, há novas formas de compreender e intervir no controle e na prevenção do uso indevido de drogas, como a



abordagem da Redução de Danos (RD) (SOARES; JACOBI, 2000; CARLINI-COTRIM, 1992).

A RD é um conjunto de princípios e ações para a abordagem dos problemas relacionados ao uso de drogas que é utilizado internacionalmente e apoiado pelas instituições formuladoras das políticas sobre drogas no Brasil, como a Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (SENAD) e o Ministério da Saúde. Segundo a definição da Organização Mundial de Saúde, a RD é uma estratégia de auxílio ao usuário na redução do consumo de drogas que pode contribuir para uma possível interrupção do seu uso. Acserald (2005), faz uma centralização da abordagem da Política de Redução de Danos com a perspectiva de educação para autonomia, definida por Paulo Freire, onde afirma que os processos de aprendizagem devem ser permeados por conhecimento crítico acerca da realidade.

Para Freire (2008), o educador é um sujeito ativo na construção do processo do conhecimento, devendo assim, ser um facilitador que busque praticas que tenham como objetivo a reflexão e raciocínio crítico diante da realidade social, onde o indivíduo possa reconhecer o seu papel enquanto sujeito social, bem como toda a perspectiva em torno da sua existência.

Educar é aprender a ser cidadão tanto de direitos quanto de deveres, é estar habilitado para transformar sua realidade considerando não só os interesses individuais, mas também os interesses coletivos. A escola precisa respeitar os saberes socialmente construídos pelos alunos na prática comunitária, bem como discutir com a razão de ser de alguns saberes em relação ao ensino dos conteúdos. Debater os problemas por eles vividos é de suma importância, estabelecer uma intimidade entre os saberes curriculares fundamentais aos alunos e a experiência social que eles têm como indivíduos, é uma forma de prezar o cuidado e respeito. Ensinar não é transferir conhecimento, mas sim, criar possibilidades ao aluno para sua própria construção, este é o primeiro saber necessário à formação do docente, numa perspectiva progressista.

Desse modo, Jesus (2021), afirma que a redução de danos bebe na prática pedagógica libertaria de Paulo Freire, em vista da superação da opressão, que se manifesta através da miséria, da ausência do poder público e da negação a saúde e educação. Para que a redução de danos se consolide enquanto política de saúde e instrumento da educação, é preciso ampliar o debate em conjunto com a sociedade, fazendo com que esse cenário tenha um amadurecimento, e deixe de ser um tabu. Com educação e orientação esse debate passa a ser possível, consolidando assim uma nova pauta para política de drogas do Brasil.



Considerações finais

De acordo com o que foi exposto aqui, conclui-se, a partir dos pressupostos dos autores citados anteriormente, como Antunes (2000), Crespo (2002), Araújo (2006), Feffermann (2006), Karam (1996) Foucault (2000), Santos (2015) e ZACCONE (2007), que o modo do sistema capitalista vai além da relação de assalariamento formal. A sociedade contemporânea vem se reinventando como modo de sobrevivência, submetendo a todo tipo de trabalho e precarização, desencadeando desse modo a perda de direitos, alargando a desigualdade e criminalização da pobreza.

A acumulação capitalista desencadeia a concentração constante da produção e do capital, concentrando o poder nas mãos de empresários, sejam eles legalizados no mercado ou não, provocando o crescimento do proletariado, sendo estes inseridos no mercado formal ou ilícito. Contudo, apesar do mercado ilícito de substâncias psicoativas ser altamente lucrativo, é preciso também entender que essa temática não se isola do modo perverso, excludente e precarizado do modo de produção capitalista. E que de fato, assim como em sua base, os meios e lucros exorbitantes se concentram nas mãos daqueles que detém o capital.

A desigualdade social aumenta a cada dia. Os ricos estão cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres. Segundo Araújo (2006), O consumo de substâncias psicoativas, como já visto aqui, vem desde o período da antiguidade, assim como o crime, que esteve sempre presente em todas as sociedades. Entretanto, o tráfico é um mecanismo moderno, apresentado como fenômeno econômico, político e social, e o status violento do crime se expande em meio a face das desigualdades sociais, tornando-o cada vez mais violento, pois, para alguns indivíduos, diante da necessidade, resta a escolha de “ (i) morrer de fome lentamente, (ii) matar a si próprio rapidamente, ou (iii) tomar o que ele precisa onde encontrar, roubar ou furtar. E não é motivo para surpresa que muitos dentre eles prefiram o roubo à inação ou ao suicídio (Cf. Engels apud RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004, p. 137) ”.

Deste modo, compreende-se que a problemática da criminalidade não é de cunho penal, e sim, social, e que através da diminuição de desigualdades sociais e melhor distribuição de renda, bem como o respeito aos direitos e dignidade humana, e acesso aos direitos e garantias fundamentais, muitos indivíduos de classes subalternas não precisarão se submeter a regimes precários. Cabe ressaltar aqui também a necessidade de lutar por todas as formas de opressões do capitalismo, pois, as suas contribuições colaboram de forma relevante as definições de desigualdades.



Atualmente, há diversos Movimentos Sociais que levantam esta bandeira, e defendem pautas que surgiram ao longo desses anos, Gonh (1997), traz a narrativa que esses movimentos são objetos de estudo permanente, e que enquanto a humanidade não resolver seus problemas básicos de desigualdades sociais, opressão e exclusão, haverá lutas!

Segundo Arantes (2004), os movimentos sociais são compostos por trabalhadores e precisam, mais do que nunca, estar atentos às formas de expansão contemporânea do capital e de suas modalidades de subalternização, de apassivação e de redução ao silêncio respeitoso através de um processo peculiar, que estou designando como conversão mercantil-filantrópica de movimentos sociais de base popular.

Frente a essas questões torna-se necessário também analisar o papel da educação nas intuições de ensino, segundo Brandão (1985), a lógica da criminalidade se faz presente em todos os espaços sociais, principalmente, nos espaços periféricos das grandes capitais urbanas. É nas comunidades que surgem as principais mazelas sociais, além da desigualdade. A educação e as práticas educativas no contexto escolar podem ser utilizadas para romper o envolvimento de adolescentes em atos infracionais.

Segundo Freire (2008), o educador é um sujeito ativo na construção do processo do conhecimento, devendo assim, ser um facilitador que busque práticas que tenham como objetivo a reflexão e raciocínio crítico diante da realidade social, onde o indivíduo possa reconhecer o seu papel enquanto sujeito social, bem como toda a perspectiva em torno da sua existência. “Devemos ser revolucionários buscando superar a opressão social e a exploração pessoal, restaurando a liberdade perdida e a esperança de liberdade real” (Juarez Cirino dos Santos)



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Escola e Violência**. Brasília: UNESCO, UCB, 2002.

A REDUÇÃO DE DANOS NO CUIDADO AO USUÁRIO DE DROGAS. Disponível em <Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40006165>> Acesso em 18 de abril de 2021.

ARAÚJO, MR; MOREIRA, FG. **Histórias das drogas**. In: **Silveira, DX; MOREIRA, FG.** (orgS.). Panorama atual de drogas e dependências. São Paulo: Editora Atheneu; 2006. 9-14.

ACSERALD, Gilberta. **A educação para a autonomia: a construção de um discurso democrático sobre o uso de drogas**. In: _____ (Org.). Avessos do prazer: drogas, Aids e direitos humanos. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. p. 161-188.

ARANTES, Paulo Eduardo (2004). **“Esquerda e direita no espelho das ONGs.”** In: Zero à esquerda. São Paulo, Conrad Editora do Brasil.

ARENDETT, Hannah. **Compreender: Formação, Exílio e totalitarismo**. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ABC do Marxismo-Leninismo Série A, N° 3, Editorial Avante!, Lisboa, 1976.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo : Cortez, 7ª ed., 2000.

BAUMAN, Z. **O mal estar da pós modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BASTOS, Francisco et al. **Consumo de álcool e drogas: principais achados de pesquisa de âmbito nacional**, Brasil 2005. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 42, supl. 1, p. 109-117, 2008.

BOTELHO, Adriana; LIMA, Bianca; LEITE, Ligia. **Evasão escolar, drogas, criminalidade: os descaminhos na adolescência e suas articulações com questões do sujeito**. Rio de Janeiro, 2008.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Educação Popular**. São Paulo: Editora Braziliense, 1985.

BRESSER, Alex et al. **Entendendo a Violência do Rio: A Criminalização da Pobreza**. Disponível em <<https://riononwatch.org.br/>> Acesso em 17 de abril de 2021.

CORTINA de fumaça. Direção: Rodrigo Mac Niven. Roteiro: Rodrigo Mac Niven. Dvd (128 min), widescreen, color. Produzido por J.R. Mac Niven Produções e a TVa2 Produções. 2010.

FILHO, Orlando Zaccone D’Elia. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.137 p. Cap 3.1, A proibição das drogas.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 11ª ed., Rio de Janeiro: Graal, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

GOHN, M. G. **Teoria dos Movimentos sociais**. Edições Loyola, São Paulo, 1997.



FEFFERMANN, M. **Vidas arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

GIMARÃES, Thiago. **Pesquisa identifica evasão escolar na raiz da violência extrema no Brasil**. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40006165>> Acesso em 18 de abril de 2021.

JESUS, Bruno. **A redução de danos reinventando o método Paulo Freire**. Disponível em <<https://coletivopaulofreirereducao.wordpress.com/2013/03/10/a-reducao-de-danos-reinventando-o-metodo-paulo-freire/>> Acesso em 17 de abril de 2021.

KARAM, Maria Lucia. **Drogas: legislação brasileira e violações a direitos fundamentais**. Disponível em <<http://www.leapbrasil.com.br/textos>> Acesso em 04 de abril de 2021.

MARX, K. O Capital - **Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital**. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**, 1848. Porto Alegre: L&PM, 2009.

NASCIMENTO, I.A. **Função Retributiva e educativa da pena**. 2003.70f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1993.

SILVA, Daniel, **"Capitalismo"; Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/capitalismo.htm>. Acesso em 17 de abril de 2021.

PRUDENTE, Neemias Moretti. **Notas sobre a Criminalidade e o Capitalismo**. O Estado do Paraná, Curitiba, 01 maio 2008. Caderno Direito e Justiça, p. 6.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Revan. 2004.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 9-10.

SOBRE A AUTORA

Rosana Pires Ferreira de Miranda Silva

Assistente Social graduada pelo Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, Salvador – Bahia. Aluna especial da disciplina Educação, Movimentos Sociais, Trabalho e Formação Humana, no programa de Mestrado em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Vitória da Conquista - Bahia. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e Cidade (GPEMDECC/CNPq). E-mail: piresferreira.rosana@gmail.com

